



[Assinatura
Qualificada]
Humberto da
Silva Marques

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada]
Humberto da Silva
Marques
Dados: 2020.04.29
16:49:35 +01'00'

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

Convite

NIPG n.º 15092/19

PAAQ/3/2020 - PPC

O fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos e a Granel e respectivos serviços associados, que se encontram integradas em 2 lotes distintos, de acordo com o seguinte agrupamento:

- **Lote 1** – Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos, designadamente gasolinas e gasóleo – Com cartão eletrónico de abastecimento e respectivos serviços associados.
- **Lote 2** – Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel, designadamente gasóleo.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os números de telefone 262955508, fax n.º 262955501, com o endereço de correio eletrónico servico.compras@cm-obidos.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido no dia 29 de abril de 2020, no uso de competência delegada, aprovada na reunião de Câmara realizada em 03 de novembro de 2017, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, cuja disposição



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 36.º, 38.º, n.º 2 do 40.º e 67.º, todos do CCP.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “**Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários**” (CP5/2017CC-OESTE, ID-2643529) da Central de Compras da OesteCIM”, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

Lote 1

1. Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **sob pena de exclusão**:
 - ◆ Proposta de descontos mínimos e preços de referência à data de apresentação da proposta (por litro de combustível rodoviário) e demais cotações, indicados até à quarta casa decimal, de acordo com o Anexo VIII do Convite;
 - ◆ Indicação do número de postos de abastecimento em Portugal, respetivas moradas, onde seja possível a utilização de cartões eletrónicos;
 - ◆ Percentagem da comissão de serviço respeitante ao valor das portagens e estacionamento;
4. Documento que contenha os, termos e/ou condições relativos a, aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule e em respeito às condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP**:
 - ◆ Prazo da disponibilização dos cartões eletrónicos, após respectivo pedido;
 - ◆ Indicação do preço da 3.ª via anual de cartão.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

4. Documento que identifique o técnico que desempenhe o papel de interlocutor com a entidade adjudicante para todos os fins associados ao contrato e responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no qual constem **os contactos a privilegiar para pedidos de esclarecimento/informação, reclamações, comunicação de avarias e pedidos de assistência técnica e outros contactos considerados relevantes de acordo com a respetiva solicitação;**

Lote 2

1. Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública.

2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **sob pena de exclusão**:

◆ Proposta de descontos mínimos e preço de referência à data de apresentação da proposta (por litro de combustível rodoviário) e demais cotações, indicados até à quarta casa decimal, de acordo com o Anexo IX do Convite;

4. Documento que contenha os, **termos e/ou condições** relativos a, aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule e em respeito às condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP**:

◆ Prazo de entrega do combustível após receção do PFO.

5. Documento que identifique o técnico que desempenhe o papel de interlocutor com a entidade adjudicante para todos os fins associados ao contrato e responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no qual constem **os contactos a privilegiar para pedidos de esclarecimento/informação, reclamações, comunicação de avarias e pedidos de assistência técnica e outros contactos considerados relevantes de acordo com a respetiva solicitação;**

6. Os anexos a que se refere o ponto 3 (três) em ambos os lotes devem ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas as “células” indicadas para preenchimento, não podendo em caso algum ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, Declaração constante do Anexo I do Convite deve ser assinada pelo Representante Comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao referido Anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um, dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
8. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
9. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, atas, procurações, ou outros).
10. Os concorrentes deverão assinar mediante assinatura digital qualificada a proposta e todos os documentos que lhe associarem, por quem tenha poderes para o fazer, de acordo com os artigos 54º e 68º da Lei nº. 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, tal como consta no ponto 9, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
11. Os pontos 6 a 10 aplicam-se a ambos os lotes.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **23h59 do dia 08 de maio de 2020** na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.
2. A abertura das propostas realiza-se no **1.º dia útil seguinte** ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se indica a designação do procedimento e da entidade adjudicante devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado, com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

VI – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos factores que densifiquem o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 70.º do CCP.
2. São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do art.º 70.º ou do n.º 2 do art.º 146.º, ambos do CCP.
3. Serão excluídas as propostas que estabeleçam condições, por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado e níveis de segurança para as entregas.

VII – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. o Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos ou informação adicional sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP.
3. Os esclarecimentos referidos na alínea anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, bem como desse facto serão notificados todos os concorrentes.

VIII– CAUÇÃO

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução para o lote 1 em virtude do respetivo preço contratual assumir um valor inferior a 200.000 €.
2. A entidade adjudicante não pretende exercer a faculdade de, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, proceder à retenção de determinada percentagem do valor dos pagamentos a efetuar.
3. E exceção ao referido no número 1(um), o lote 2, cujo preço contratual assume um valor superior a 200.000 € pelo que a entidade adjudicante, com vista a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, exige ao adjudicatário a prestação de uma caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

4. A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Óbidos.
5. O valor da caução é de 5% do preço contratual em conformidade com o disposto no artigo 89.º do CCP, devendo o adjudicatário utilizar para o efeito os modelos constantes nos **anexos V, VI e VII** ao presente Convite, conforme a caução venha a ser prestada por seguro-caução, garantia bancária ou por depósito em dinheiro ou títulos, respetivamente.
6. Em alternativa à prestação de caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido no n.º 2, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Será adjudicada, para cada lote, a melhor proposta de acordo com o definido nos pontos seguintes e que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos constantes do caderno de encargos, conforme previsto na PARTE II do caderno de encargos do Acordo Quadro que precedeu o presente procedimento.
2. Os concorrentes devem possuir uma cobertura geográfica mínima de 1 posto de abastecimento público no território abrangido pelo Concelho de Óbidos, ou a uma distância máxima de 10 km da sede do Concelho, devendo ser considerados, para além dos postos públicos próprios, os postos de terceiros que aceitem os cartões da entidade adjudicatária.
3. **Para o Lote 1**, a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor **relação qualidade/preço**, tendo em conta os seguintes fatores:

a) Para o lote 1, abastecimento em postos públicos e respetivos serviços associados:

- i. Preço por litro de gasóleo, com ponderação de 45%;
- ii. Preço por litro de gasolina, com ponderação de 27%;
- iii. Cobertura geográfica, com ponderação de 25%;
- iv. Comissão de serviço (que não poderá ser superior a 3%), para os serviços adicionais referentes ao pagamento de portagens e estacionamento, com ponderação de 3%.

A pontuação Final das propostas (PF) será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

$$PF = (PGasóleo - DescGasóleo) \times 45 + (PGasolina - DescGasolina) \times 27 + (100/Cgeográfica) \times 25 + [ComServiço/(Com Serviço+3)] \times 3$$

Em que:

PGasóleo - preço de referência do gasóleo simples à data de apresentação da proposta, em Euros por litro;

DescGasóleo – Desconto proposto para o gasóleo simples, em Euros por litro;

PGasolina - preço de referência da gasolina 95 simples à data de apresentação da proposta, em Euros por litro;

DescGasolina - Desconto proposto para a gasolina 95 simples, em Euros por litro;

Cgeográfica – Número de postos de abastecimento em território nacional;

ComServiço - Comissão de serviço para os serviços adicionais referentes ao pagamento de portagens e estacionamento, expressa em %;

Não são admitidas as propostas que apresentem:

- um número de postos de abastecimento em território nacional inferior a 50;
- Comissão de serviço para os serviços adicionais referentes ao pagamento de portagens e estacionamento superior a 3%.

As pontuações finais serão apresentadas com um arredondamento a 4 casas decimais.

Será adjudicada a proposta que obtiver a pontuação final (PF) mais baixa.

b) Para o Lote 2, a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo o preço final (P) avaliado da seguinte forma:

$$P = (PGasóleo - DescGasóleo)$$

Em que:

PGasóleo - preço de referência do gasóleo simples à data de apresentação da proposta, em Euros por litro;

DescGasóleo – Desconto proposto para o gasóleo simples, em Euros por litro;

Os valores finais serão apresentados com um arredondamento a 4 casas decimais.

Será adjudicada a proposta que obtiver o preço final (P) mais baixo.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

4. Critério de desempate

4.1 – Lote 1

No caso de se verificarem pontuações iguais na ordenação das propostas, será dada prioridade à proposta apresentada pelo concorrente que possua o posto de abastecimento público mais perto da sede do Concelho de Óbidos. Se mesmo assim se mantiverem empatadas as propostas, será dada prioridade à proposta apresentada pelo concorrente com maior número postos de abastecimento público na área geográfica do Concelho de Óbidos.

4.2 – Lote 2

No caso de se verificarem preços finais iguais na ordenação das propostas, será dada prioridade à proposta apresentada pelo concorrente que apresente o desconto unitário mais elevado. Se mesmo assim se mantiverem empatadas as propostas, será dada prioridade à proposta que indique o menor prazo de entrega do combustível, após a receção do PFO.

X – LEILÃO ELETRÓNICO/NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não há lugar a leilão eletrónico nem à negociação das propostas.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A(s) entidade(s) adjudicatária(s) devem apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

- d) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

d.1) De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Registo Criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83º – A do CCP;
- g) Indicação do número de bilhete de identidade e do número de identificação fiscal (nif) ou cartão do cidadão, de quem vai outorgar o contrato;
- h) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- i) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme minuta apresentada no Anexo III a este convite
- j) Declaração de consentimento para tratamento de dados, conforme Anexo IV a este convite.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na internet a(s) entidade(s) adjudicatária(s), pode(m), em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dela constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Se alguma das entidades adjudicatárias for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a), b), c), f), h), i) e j) do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

4. A(s) entidade(s) adjudicatária(s) deverão proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

5. Podem ainda ser solicitados ao(s) adjudicatário(s) quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 dias úteis**, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia, nos termos do n.º2 do artigo 86.º do CCP.
3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de **5 dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

O(s) contrato(s) serão reduzidos a escrito, ao abrigo do art.º 95 do CCP.

XIII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista de erros e omissões detectados pelos interessados, devem ser colocados na plataforma eletrónica até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, indicado no ponto V.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, indicado no ponto V, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.
3. A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até final do segundo terço fixado para a apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 3 e n.º 4 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado nos termos do n.º 1 ou 2 do art.º 64.º do CCP.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham adquirido, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

XIV – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

XV– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento é regulado pelo disposto no Acordo Quadro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

As normas constantes no diploma legal referido no número anterior relativas às fases de formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

A tudo o não previsto no diploma legal referido nos números anteriores rege a legislação e regulamentação específicas.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ...[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO II

Modelo de declaração

[artigo 81.º, n.º 1, alínea a)]

1 -..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁶⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ⁽⁷⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹⁰)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (10) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO III

Modelo de declaração da Inexistência de Impedimentos

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, neste ato representada por _____ que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), ... (data), ...[assinatura(s)].



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO V

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

(Para o seguro-caução a que se refere o nº 2 do art.º 90º do CCP)

A Companhia de Seguros _____, com sede em ____/____/_____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, € , presta a favor da _____, seguro-caução, à primeira solicitação, no valor de _____, €, correspondente a _____ [percentagem], destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [empresa adjudicatária], assumirá no contrato que com a _____ [entidade adjudicante] vai outorgar e que tem por objecto _____ [designação da prestação de serviços], regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela a quantia à primeira solicitação da _____ [contraente público/entidade adjudicante], sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [empresa adjudicatária] assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à entidade adjudicante as execuções relativas ao contrato celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro de caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

[Localidade e Data] _____, ____ de _____ de _____

[Assinaturas]



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Para a garantia bancária a que se refere o n.º 2 do art.º 90º do CCP)

O banco _____, com sede em _____, matriculado na conservatória do Registo Comercial _____, com o capital social de _____, presta a favor de _____, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente ____%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (denominação da empresa adjudicatária) vai outorgar e que tem por objeto garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais resultantes da adjudicação do _____ n.º ____ / _____, nos termos dos n.ºs 6 e 8 artigo 90º do Código de Contratos Públicos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da _____ (entidade adjudicatária) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (de denominação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo em qualquer circunstância ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, mantendo-se válida até ao limite previsto no n.º 9 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos

[Localidade e Data] _____, ____ de _____ de _____

[Assinaturas]



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(Para o depósito em dinheiro a que se refere o nº 2 do art.º 90º do CCP)

Euros: _____, ____ €

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, na _____ [indicar a localidade/cidade] depositar na _____ [indicar localização da sede, filial, agência ou delegação] da _____ [denominação social da entidade bancária] a quantia de _____, ____ €

[por extenso, e, moeda corrente] (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a prestação de serviço _____, para os efeitos do n.º 1 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Localidade e Data] _____, ____ de _____ de _____

[Assinaturas]



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO VIII

Modelo de decomposição do preço total da proposta para o LOTE 1

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO A GRANEL” obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote 1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, DESIGNADAMENTE GASOLINAS E GASÓLEO – COM CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO E RESPETIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, em conformidade com o Caderno de Encargos e, nas condições do mapa designado Anexo VIII do Convite.



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS E A GRANEL

ANEXO IX

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO A GRANEL” obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote 2 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, DESIGNADAMENTE GASÓLEO, em conformidade com o Caderno de Encargos e, nas condições do mapa designado Anexo IX do Convite.